PL 032

PREFEITURA DE AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 016/2024, 09 DE ABRIL DE 2024.

Senhor Presidente,

Ínclitos Veareadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza a desafetação de área pública do Município de Aquiraz e a permuta com imóvel particular, com encargos a entidade privada para os fins que indica e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano oficiou a empresa Beach Park Hotéis e Turismo S/A, CNPJ nº 11.805.397/0001-05, ofício nº 93/2024, datado de 29 de fevereiro de 2024, solicitando a permuta do terreno público objeto da matrícula nº 17.495, do Cartório Florêncio, com uma área privada objeto da matrícula de nº 28.845 do Cartório Florêncio de propriedade da empresa Beach Park Hotéis e Turismo S/A, CNPJ n.] 11.805.397/00.01-05.

O Município de Aquiraz/CE tem interesse na presente permuta de áreas para otimizar, desenvolver e dar mais eficiência às obras de infraestrutura na região do Porto das Dunas em relação à implementação do aparato estrutural público de DRENAGEM da região, facilitando as execuções das políticas públicas concernentes à saneabilidade e resolução desta matéria, sendo de grande interesse público a realização da permuta ora proposta.

Sendo assim, encaminhamos a esta nobre edilidade a permissão para que uma área pública do Município de Aquiraz, seja permutada com um imóvel de área em tamanho superior e na mesma localidade, não gerando nenhum prejuízo a municipalidade, seja de ordem financeira, urbanística e/ou de acesso da população, pelo contrário, será feita uma obra de grande importância para região (DRENAGEM da região, facilitando as execuções das políticas públicas concernentes à saneabilidade).

Aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Senhoria e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Respeitosamente,

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
11/04/2024
Servidor

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº 032 /2024, 09 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E A PERMUTA COM IMÓVEL PARTICULAR, COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel de propriedade do Muncipio de Aquiraz, mais especificamente um terreno situado no lugar MARIÚBA, distrito sede da comarca de Aquiraz-CE, denominado PORTO DAS DUNAS II ETAPA, constituído por parte do lote nº 02 (dois) da quadra 42 (quarenta e dois) localizado do lado ímpar da Via Local 24, distando 161,14m para o lado direito (Poente) para a Via Local 36 do loteamento Porto da Dunas III Etapa, de forma regular, medindo 11,00m de largura e a extensão de 90,36m de comprimento, perfazendo uma área total de 993,96m² (novecentos e noventa e três metros e noventa e seis centímetros quadrados), extremando: AO SUL (frente): 11,00m extremando com a dita Via Local 24; AO NORTE (fundos): 11,00m com o espaço destinado a área de Lazer do loteamento; AO NASCENTE (lado esquerdo): 90,36m com parte do lote nº 02 (dois) da quadra nº 42 (quarenta e dois); e, AO POENTE (lado direito): 90,36m extremando com o lote nº 01 da quadra 64 do loteamento Porto da Dunas III Etapa., área pública de propriedade do Município de Aquiraz - matrícula nº 17.495 – do Cartório Florêncio, **avaliado em R$ 616.255,20 (Seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme relatório tecnico de avaliação de imóvel, datado de 08 de abril de 2024.**

Art. 2°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, autorizado a efetuar a permuta do bem imovel enumerado no Art. 1º desta Lei, com o imóvel abaixo relacionado neste artigo, integrantes do seu patrimônio dominial e disponível, à empresa BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.805.397/0001-05, C.G.F. sob o nº 06.034.787-2, estabelecida à Rua Porto das Dunas nº. 2.734, Município de Aquiraz, Ceará, representado pelos seus procuradores a Sra. CLARISSE DE CARVALHO LINHARES MACHADO, brasileira, casada, publicitária, portadora do CPF 923.102.223-72 e o Sr. MURILO HIDELBRANDO PASCOAL, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 106.026.438-21, com o imóvel descrito a seguir:

> UM TERRENO situado no lugar MARIÚBA, distrito sede da comarca de Aquiraz-CE, denominado PORTO DAS DUNAS II

ETAPA, constituído por parte do lote nº 10 (dez) da quadra 41 (quarenta e um) localizado do lado ímpar da Via Local 24, distando 253,41m para o lado direito (Poente) para a Via Local 36 do loteamento Porto da Dunas III Etapa, de forma irregular, medindo 11,00m de largura e a extensão de 97,42m de comprimento, perfazendo uma área total de 1.071,604m² (mil e setenta e um metros quadrados e seiscentos e quatro decímetros quadrados), extremando: AO SUL (frente): 12,01m extremando com a dita Via Local 24, atualmente Avenida dos Golfinhos; AO NORTE (fundos): 12,01m com o espaço destinado a área de Lazer do loteamento Porto das Dunas II Etapa; AO NASCENTE (lado esquerdo): 97,42m com o lote nº 09 (nove) da quadra nº 41 (quarenta e um) do loteamento Porto das Dunas II Etapa; e, AO POENTE (lado direito): 97,42m extremando com a propriedade da empresa Grand Building Investimentos Imobiliários Ltda – CNPJ nº. 07.382.268 / 0001 - 84 (matrícula nº 28.845). Avaliado em R$ 664.392,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais). conforme relatório técnico de avaliação de imóvel, datado de 08 de abril de 2024.

Art. 2º. A permuta como dispõe o artigo anterior, dar-se-á entre a Prefeitura Municipal de Aquiraz e o empreendimento turístico Beach Park Hotéis e Turismo S/A, CNPJ nº 11.805.397/00.01-05.

Art. 3º. Todo o ônus de obras de Drenagem e implantação da nova via para pedestre com acesso à praia, objeto da permuta (planeamento, calcamento, implantação dos passeios e paisagismo), tudo em conformidade com a Legislação Municipal pertinente, serão suportadas pela pessoa jurídica de direito privado supramencionada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal